



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO RESUMIDO E SIMPLIFICADO DAS  
ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO  
PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2019**

**APRESENTAÇÃO**

**Considerando que:**

- a) A existência e ação do Controle Interno na Administração Pública do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais e;
- b) Em 11 de janeiro de 2013 foi aprovada a Lei Complementar nº. 132, a qual dispõe sobre a estrutura dos órgãos do Executivo Municipal e em especial a instituição do Núcleo do Controle Interno na Estrutura Administrativa do Município e;
- c) Em 05 de maio de 2015, através do Decreto nº. 32, o qual dispõe de forma específica sobre a organização e atuação do Núcleo de Controle Interno, e estabelece as atividades deste órgão para que atue preventivamente, concomitante e posteriormente. Pois o conjunto dessas atividades possibilita a correção prévia de eventuais impropriedades e auxilia o gestor no planejamento das ações de gestão pública e;
- d) Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade do Núcleo de Controle Interno, foi elaborado, definiu-se e aprovou-se pela **Resolução 03/2018 o Plano de Trabalho para 2019;**
- e) E em face ao estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e na legislação vigente:

Apresentamos o **Relatório Resumido e Simplificado de Atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno no 1º Quadrimestre de 2019**, com intuito de subsidiar a tomada de decisão com informações, de forma a alcançar a otimização de resultados na Gestão Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**1. INSTRUÇÕES NORMATIVAS, RESOLUÇÕES, OFÍCIOS E CIs EMITIDAS NO PERÍODO:**

Foram expedidas 02 (duas) instruções normativas no período, sendo:

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A EXECUÇÃO FINANCEIRA CONTRATUAL NO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 088/2018/TCE/MS E REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE O MANUAL DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS – NAVIRAIPREV, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA.

**Obs.** Conforme Plano de Trabalho de 2019, neste exercício serão revistas e atualizadas, se necessário, as Instruções Normativas em Vigor.

**RESOLUÇÕES:**

Não foi expedida nenhuma resolução nesse primeiro quadrimestre.

**1.1. OFÍCIOS E COMUNICAÇÕES INTERNAS EMITIDAS NO PERÍODO:**  
(Recomendações, orientações, comunicações, respostas e outros)

**Ofícios:** 01(um) foi expedido;

**Comunicações Internas:** 43 (quarenta e três) foram expedidas neste quadrimestre;

**Comunicações Internas Circular:** Não houve emissão de Comunicação Interna Circular nesse período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

## **2. OPERAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

### **2.1. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

#### **2.1.1 – EMPENHOS**

Apreciação e acompanhamento por amostragem e rotineiramente conforme Plano de Trabalho 2019, referente aos empenhos emitidos no período, onde foram observados os aspectos legais e as corretivas pertinentes recomendadas e realizadas.

**Foram emitidos 2.064 empenhos neste quadrimestre.**

#### **2.1.2 – LIQUIDAÇÃO**

Em análise aos empenhos Liquidados no período, foram observados por amostragem e rotineiramente conforme Plano de Trabalho 2019, os aspectos necessários para liquidação, sendo que nos casos de divergências foram solicitadas as devidas correções. (atividade desenvolvida pela equipe de controle de notas e lançamento da liquidação nos sistema), com orientação deste Controle Interno.

#### **2.1.3 – TESOURARIA**

É feito diálogo regularmente junto à tesouraria do município quanto à conferência das conciliações bancárias e o correto movimento financeiro nas contas dos bancos abaixo relacionados onde o município possui contas:

- Banco do Brasil - Ag. N° 0854-7;
- Caixa Econômica Federal - Ag. N° 0787;
- Sicredi Ag. N° 0900.

#### **2.1.4 – CONTABILIDADE**

É feito regularmente diálogo junto à contabilidade referente aos saldos e demonstrativos contábeis, tais como: Razão das Contas, Demonstrativo de Movimento, Demonstrativo de Duodécimos e Despesa da Execução orçamentária, Balancete Analítico e outros relatórios e informações e serem enviados aos órgãos de Controle Externo.

## **2.2. DAS DISPENSAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**Totais por modalidade no 1º Quadrimestre de 2019:**  
(informações do núcleo de licitações e contratos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**Dispensas por Limite:** 15 no período.  
**Dispensa por Justificativa:** 18 no período.  
**Inexigibilidade:** 05 no período.  
**Convite:** nenhum no período.  
**Pregão:** 118 no período.  
**Tomada de Preço:** 03 no período.  
**Concorrência:** nenhuma no período.

Foram formalizados **159 (cento e cinquenta e nove)** Processos de compras até **30 de abril de 2019**.

Foram formalizados **130 (cento e trinta) Contratos** compras até **30 abril de 2019**. (com informações do núcleo de licitações e contratos).

Ficou estabelecido no item 4.2 do nosso Plano de Trabalho/2019, aprovado pela Resolução nº 03/2018 que a Controladoria passaria a fazer as análises processuais com emissão de Parecer Técnico por amostragem, a fim de que pudessemos executar outras ações dentro dos demais pontos de atividades de controle.

Desse modo, foram analisados nesse período **44 (quarenta e quatro) procedimentos de compras com emissão de Parecer Técnico dos processos em diversas fases de elaboração**, sendo que ainda foram emitidas algumas comunicações internas de orientação e/ou pedido correção de formalidades quanto a procedimentos de dispensas e licitatórios.

### **2.2.1 Conclusão a respeito das Licitações, Dispensas e Contratos:**

Dos processos amostrais analisados, os que apresentaram alguma impropriedade procedimental foram devolvidos com recomendação para as devidas correções, e os que estavam em conformidade com a legislação vigente foi produzido parecer técnicos e devolvido a Núcleo de Licitações e ou encaminhados ao Núcleo de Licitações e Contratos para prosseguimento de suas fases, e caso já contratado seu arquivamento e/ou encaminhamento para TCE/MS.

## **3 - REPASSE DO DUODÉCIMO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Os dados referentes a receita são os estabelecidos na Emenda Constitucional 58/2009, art. 29-A, relativos aos artigos 153 § 5º, 158 e 159 da C.F.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**RECEITAS 2018 - BASE PARA CÁLCULO**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| RECEITA TRIBUTÁRIA                               | <b>R\$ 29.784.094,03</b> |
| F.P.M.   | <b>R\$ 32.230.923,72</b> |
| I T R  | <b>R\$ 4.917.479,38</b>  |
| LEI KANDIR                                       | <b>R\$ 93.301,44</b>     |
| I C M S  | <b>R\$ 33.345.017,43</b> |
| I P V A  | <b>R\$ 5.710.526,50</b>  |
| I P I EXPORTAÇÃO                                 | <b>R\$ 354.269,24</b>    |
| CIDE   | <b>R\$ 177.041,61</b>    |
| <b>T O T A L</b>                                 | <b>R\$106.612.653,35</b> |
| <b>PORCENTAGEM CÂMARA 7% (ano)</b>               | <b>R\$ 7.462.885,73</b>  |
| DIVIDIDO 12 MESES – VALOR MENSAL A SER REPASSADO | <b>R\$ 621.907,14</b>    |

Observamos que o valor a ser repassado terá que ser efetuado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, podendo constituir crime de responsabilidade do Executivo Municipal.

Foi repassado a título de duodécimo para o Poder Legislativo até 20 de abril de 2019 o Valor de **R\$ 2.487.628,58 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, Assim sendo, dentro do limite constitucional.

#### **4 - DAS DESPESAS COM PESSOAL**

Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Art. 18:

Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência. (grifo nosso)**

**4.1 - Tabela do índice de Pessoal: Janeiro/2019 a Abril/2019**

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL   | Valor                 | % sobre a RCL |
|---|-----------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   | 157.569.510,81        | %             |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb) - Apurado no Período</b>   | <b>100.923.633,81</b> | <b>64,05</b>  |
| <b>LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)</b>                    | 85.087.535,83         | 54,00         |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>  | 80.833.782,04         | 51,30         |
| <b>LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)</b> | 76.578.467,25         | 48,60         |

(informações fornecidas pelo Núcleo de Contabilidade)

Salientamos que a própria **Lei de Responsabilidade Fiscal** apresenta restrições para o município que a despesa total com pessoal exceder o limite do art. 20 LC 101/2000. Essas restrições estão previstas no §3º do Art. 22 da mesma Lei.

**Obs. O Controle Interno recomenda formalmente ao chefe do executivo e aos ordenadores de despesas com pessoal quanto às vedações previstas e que sejam tomadas medidas para que se mantenha no limite legal.**

**4.2 - Tabela do Numero de Servidores**

(informações fornecidas pelo RH)

| <b>2018</b> | <b>EFETIVOS</b> | <b>CONTRATADOS</b> | <b>TOTAL</b> |
|-------------|-----------------|--------------------|--------------|
| Dezembro*   | 1767            | 111                | 1878         |
| <b>2018</b> | <b>Efetivos</b> | <b>Contratados</b> | <b>Total</b> |
| Janeiro*    | 1768            | 108                | 1876         |
| Fevereiro*  | 1761            | 139                | 1900         |
| Março       | 1742            | 294                | 2036         |
| Abril       | 1742            | 323                | 2065         |

\* dezembro e janeiro são menos servidores contratados devido à lotação de professores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

## **5. DAS APLICAÇÕES EM EDUCAÇÃO E SAÚDE**

A Constituição de 1988 determina que os Municípios, bem como os Estados, devem aplicar uma percentagem mínima de sua receita com o desenvolvimento do ensino e ações na saúde.

### **5.1– Aplicação do Índice Com Saúde**

De acordo com o Art. 77 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000 de Setembro de 2000, os Municípios devem aplicar 15% das receitas provenientes de impostos em ações e serviços públicos de saúde.

### **5.2– Aplicação do Índice Com Educação e FUNDEB**

Os Municípios são obrigados a aplicar no mínimo 25% da receita resultante de impostos (compreendida a proveniente de transferências da União e Estados) na manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização dos profissionais da educação.

### **5.3 - Da análise dos dados referente à aplicabilidade do índice percentual da Educação e Saúde o qual trata o Art. 212 da Constituição Federal.**

**5.3.1 – EDUCAÇÃO:** Quanto à aplicação do índice em Educação, até o mês de abril de 2019, foram **liquidados 31,01%**. Sendo que o valor mínimo a ser aplicado é de 25%, exigido pela Constituição Federal.

**FUNDEB:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O município aplicou até abril o percentual de **76,25%** para a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, sendo que o exigido pela lei é do mínimo de 60% (sessenta por cento).

**5.3.2 – SAÚDE:** Da análise dos dados pode-se perceber que o Município satisfaz a exigência e aplicou muito além o índice mínimo de 15% da receita em Saúde, totalizando no mês de abril **20,40% liquidados**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

## **6– DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO**

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Gerência de Contabilidade, ressaltou-se o que segue:

### **6.1 – Publicações e remessas:**

#### **6.1.1 – RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

| <b>Período</b>    | <b>Meio de Publicação</b> | <b>Publicado na Edição</b> | <b>Envio à SICONFI</b> |
|-------------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|
| 1.º Bimestre 2019 | Diário Oficial Município  | 2319 A                     | 02/04/2019             |
| 2.º Bimestre 2019 | Diário Oficial Município  | 2361                       | 29/05/2019             |

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO foram publicados nas datas acima, e enviados via SICONFI.

#### **6.1.2 – RGF – Relatório de Gestão Fiscal**

| <b>Período</b>        | <b>Meio de Comunicação</b> | <b>Publicado na Edição</b> | <b>Envio à SICONFI</b> |
|-----------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------|
| 1.º Quadrimestre 2019 | Diário Oficial Município   | 2361                       | 29/05/2019             |

Nosso Município tem população acima de 50 mil habitantes, portando o envio do Relatório de Gestão Fiscal é Quadrimestralmente, conforme art. 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

#### **6.1.3 – Do envio dos Balancetes Contábeis para o Tribunal de Contas do Estado - MS – SICOM**

Os balancetes mensais da prefeitura e dos fundos conforme informado pela Gerência de Contabilidade foram enviados para o TCE/MS, e aqueles arquivos que não foram possíveis o envio devido erro do sistema, foi aberto chamado e notificado o TCE informando o “erro” do sistema.

Os Balancetes Contábeis estão disponíveis em formatos físicos, para eventuais consultas *in loco*, conforme dispõe o Art. 46 da Resolução - TC/MS nº 088/2018.

**Obs. A Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais (RREO e RGF) do 1º Quadrimestre de 2019 ocorreu no dia 30 do mês de maio de 2019. (§ 4º do art. 9 da LRF)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

## **7. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DA METAS**

### **7.1 A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (art. 8º da LRF)**

O referido documento foi efetivado e publicado através do **Decreto nº. 03/2019 de 17 de Janeiro de 2019** que estabeleceu a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso nos moldes previsto no Art. 13 da Lei 101/2000, com valores previstos nos respectivos anexos.

## **8. DO PLANO DE TRABALHO PARA 2019.**

Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade do Controle Interno, foi elaborado, definiu-se e aprovou-se pela Resolução 03/2018 o Plano de Trabalho para 2019 a ser realizado nesse exercício, onde esta incluindo o Cronograma Mensal de Auditorias.

Desse modo, foram realizadas mais duas auditorias neste quadrimestre com a emissão de relatórios e entregue aos respectivos gestores da área auditada, sendo que todos os relatórios foram disponibilizados no site oficial do município, no espaço reservado para a Controladoria.

### **8.1 Auditorias realizadas no exercício:**

- I. Janeiro/Fevereiro - Auditoria no Regime Próprio de Previdência (NAVIRAIPREV);
- II. Fevereiro/Março - Auditoria na Gerência de Desenvolvimento Econômico;

## **9. Considerações finais.**

Salientamos que os trabalhos do Controle Interno são desenvolvidos com propósito de preservar os princípios da Administração pública expressos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal do Brasil os quais são: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade para um satisfatório atendimento dos interesses públicos de forma transparente.

Naviraí, 31 de maio de 2019.

**Heatclif Horing**  
**Controlador Municipal**  
**Portaria: 21/2017**